



Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 105/2024/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.005027/2024-19

ATENÇÃO!**PREZADO (A) LICITANTE, OBRIGADO PELA PARTICIPAÇÃO.****LEIA ATENTAMENTE AS REGRAS E O TERMO DE REFERÊNCIA, ABAIXO.****REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****VIA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90037/2024****UASG: 389144****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.****LOCAL DA SESSÃO: Portal de compras do governo federal - compras.gov.br***Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

- 1) A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) É **obrigatório** que a LICITANTE esteja on-line na etapa de julgamento das propostas até sua habilitação na sessão pública.
- 4) A LICITANTE terá o prazo máximo de **20 minutos para atender questionamentos via chat, e até 60 minutos para atender as negociações e convocações de anexos feitas pela Administração.**
- 5) Em caso de dúvidas antes da abertura da sessão, entrem em contato no **telefone (31) 3218-4511 ou por e-mail: licitacao@cramg.org.br**
- 6) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATMAT e/ou CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 7) A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexecutável.
- 8) A LICITANTE deverá apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou vem fornecendo material compatível com o objeto do presente Termo de Referência.
 - a) Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.
 - b) A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

c) A exigência constante no item 8, de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

9) A LICITANTE também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

10) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, descontos, fretes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

11) Após o encerramento da fase de lances, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e; **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

11.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o prazo de 60 minutos para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

12) NÃO aceitaremos propostas acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

13) O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

14) **As LICITANTES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE).** Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

15) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO da presente Dispensa Eletrônica.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.005027/2024-19****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90037/2024****TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de sonorização para as dependências do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e softwares na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de sonorização para as dependências do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e softwares na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme as especificações mínimas descritas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

2.2. O projeto de corte do prédio e planta do pavimento tipo encontram-se no **ANEXO II**.

2.3. Fornecimento e instalação de 44 caixas de som, embutidas em sua maioria no teto, distribuídas pelos 10 (dez) andares do prédio Sede do CRA-MG, incluindo todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a conclusão do serviço, **(conforme descritivo mínimo do ANEXO I)**. Além da sonorização (música ambiente) o sistema também terá que possibilitar que sejam enviadas mensagens corporativas através do microfone e com alcance para todas as caixas de som, igual ao som ambiente. Deverá ter opção de silenciar andares com o funcionamento em outros andares simultaneamente.

3. DA VISTORIA DO LOCAL

3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, de 9h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos seguintes e-mails: licitacao@cramg.org.br e adriano.gomes@cramg.org.br.

3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

3.4. A realização da vistoria não é condição para a contratação, mas sim, uma faculdade, podendo o representante assinar a Declaração de Conhecimento do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições para a realização do serviço, conforme modelo do **ANEXO III**.

3.5. Endereço para a visita técnica: Sede do CRA-MG, à Av. Olegário Maciel, 1.233, B. Lourdes, CEP 30180-111, BH/MG.

3.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes **não poderão** alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta **dispensa de licitação**.

4. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses para a mão de obra e garantia de fábrica para os equipamentos.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da NR-10, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

5. ENDEREÇO DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os equipamentos devem ser entregues e instalados na Sede do CRA-MG, à Av. Olegário Maciel, nº 1.233, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-111.

5.2. A edificação da Sede do CRA-MG possui 10 (dez) andares, conforme projeto de corte do prédio e planta do pavimento tipo que encontram-se no **ANEXO II**.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos e início da instalação é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6.2. O prazo total para conclusão da instalação de todos os equipamentos é de até 80 (oitenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6.2. Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados fora do horário comercial.

6.3. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura.

7. DA JUSTIFICATIVA

7.1. A contratação do sistema de som ambiente para a sede do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais visa otimizar a comunicação interna e externa, proporcionar um ambiente de trabalho mais agradável e eficiente, além de elevar o padrão de atendimento aos profissionais da área de Administração.

7.1.1 Comunicação Eficiente:

-Avisos e emergências: Facilita a disseminação de avisos importantes e instruções em situações de emergência, garantindo que todos no prédio sejam informados rapidamente.

-Anúncios: Permite a comunicação de anúncios gerais, como eventos internos e outras informações relevantes para os ocupantes do prédio.

7.1.2. Ambiente Agradável:

- Música ambiente: Reproduzir música suave pode melhorar o ambiente de trabalho, aumentando a produtividade e a satisfação dos funcionários.

- Experiência dos clientes: Em áreas de recepção e espera, a música ambiente pode tornar a experiência mais agradável para os visitantes e clientes.

7.1.3. Imagem Corporativa:

- Profissionalismo: Um sistema de som bem implementado pode contribuir para a imagem de um Conselho moderno e bem estruturado, transmitindo profissionalismo e atenção aos detalhes.

- Consistência: A música e os anúncios podem ser uniformes em todo o prédio, criando uma identidade sonora consistente que reforça a marca do Conselho.

7.1.4. Flexibilidade e Controle:

- Integração com outros sistemas: O sistema de som pode ser integrado com sistemas de segurança e controle de acesso, proporcionando uma solução completa de comunicação e segurança.

7.1.5. Benefícios Psicológicos:

- Redução de estresse: Música ambiente adequada pode ajudar a reduzir o estresse e criar uma atmosfera mais relaxante, tanto para funcionários quanto para visitantes.

- Aumento da concentração: Certos tipos de música podem ajudar a aumentar a concentração e a eficiência no trabalho.

7.1.6. Vantagem Competitiva:

- Diferenciação: Um ambiente sonoro bem planejado pode diferenciar o prédio de outros imóveis comerciais, tornando-o mais agradável para visitantes.

7.1.7. Considerações Técnicas:

- Fácil implementação: Sistemas modernos de som ambiente são fáceis de instalar e manter, com opções de programação automática.

- Custo-benefício: A relação custo-benefício pode ser positiva, especialmente considerando os benefícios indiretos, como aumento de produtividade e satisfação dos ocupantes.

Implementar um sistema de som ambiente em um prédio comercial pode, portanto, ser uma decisão estratégica que melhora a comunicação, o ambiente e a imagem corporativa, além de oferecer vantagens operacionais e competitivas significativas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÉDIO

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

8.2. O valor médio estimado para a contratação é de R\$57.709,02 (cinquenta e sete mil, setecentos e nove reais e dois centavos).

8.3. O valor dos serviços compreenderá todos os custos, diretos e indiretos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

9. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1. Prazo total para a entrega dos equipamentos e conclusão da instalação é de até 80 (oitenta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

9.2. Após a entrega dos serviços, um empregado designado pelo CONTRATANTE verificará se o mesmo atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

9.3. O responsável por acompanhar a entrega dos serviços formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

9.4. Fica assegurado ao órgão, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto que apresentar irregularidades, a licitante será notificada para substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

9.5. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação dos serviços será fiscalizado de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela área de Administração e Logística e Assessoria de Projetos Especiais.

10.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada.
- Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato.
- Recusar e devolver o produto cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 14.133/21.

11. DA HABILITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Será vencedora a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL** e **HABILITADA**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

11.2. JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.2. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente:

I – Credenciamento;

II - Habilitação Jurídica;

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ;(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certdao1>) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

11.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2.6. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

11.2.7. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. A licitante deverá apresentar na fase de habilitação no mínimo 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, com o objeto do presente Termo de Referência.

11.3.2. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

11.3.3. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

11.3.4. A exigência constante no item "11.3.1", de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

11.3.5. As licitantes deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE).

11.3.6. A empresa licitante deverá apresentar na habilitação o registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais- CRT, conforme a área de atuação.

11.3.7. Para fins de assinatura de contrato a licitante deverá apresentar registro ou inscrição vigente do responsável técnico pelos serviços que serão executados: engenheiro eletricista modalidade eletrônica ou engenheiro eletrônico, ou técnico industrial com habilitação em eletrotécnica no Conselho competente, com habilitação específica para os serviços ora licitado.

11.4. APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

11.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente.

11.4. ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Não será exigida.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá ser apresentada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com valores em reais, informando valores unitários, já incluídos todos os custos do fornecedor, tais como materiais, impostos, taxas, equipamentos, seguro, transporte, além de conter CNPJ, data, validade da proposta, razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável legal, conforme **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**;
- 12.2. O fornecedor do produto deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 12.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.
- 12.4. O valor deverá ser expresso em reais, com duas casas decimais após a vírgula.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 13.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um bem e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

14. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

- 14.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).
- 14.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
- 14.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte **FRACASSADA** ou **DESERTA**, o procedimento poderá:
- I – republicado;
 - II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
 - III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
- 14.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante Contrato, conforme art. 95, da Lei nº 14.133/21.
- 15.2. O documento será encaminhado para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.
- 15.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).
- 16.2. Receber, conferir e avaliar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 16.3. Recusar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 16.4. Devolver o serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- 16.7. Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 16.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias em conformidade com o presente termo.
- 17.2. Fornecer os serviços de forma metódica e em conformidade com o pactuado, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 17.3. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 17.4. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

- 17.5. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 17.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 17.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, custos de embalagens, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.
- 17.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade ao CONTRATANTE por seu pagamento à CONTRATADA, não podendo onerar o objeto deste contrato.
- 17.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 17.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas.
- 17.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato.
- 17.12. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.
- 17.13. Observar as regulamentações e licenciamentos necessários à prestação do serviço, considerando que o mesmo será prestado para uma empresa pública brasileira, integrante da administração pública indireta.
- 17.14. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Infrações e Sanções Administrativas:

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.2. Ficam estabelecidas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, aplicáveis quando do descumprimento contratual.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal designado.

19.2 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CRA-MG, mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2.110/2022, IN RFB 1.234/2012;

19.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável;

19.4 O pagamento será processado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega completa dos serviços e do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;

19.5 Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será suspenso o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

19.6 O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

19.7 A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA por inadimplemento contratual;

19.8 A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

19.9 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

19.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = $\frac{6}{365}$

I = 0,00016438

20. DA EXTINÇÃO

- 20.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua extinção, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 20.2. A extinção será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DO FORO

- 21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, para dirimir questões oriundas desta contratação.

22. CONTATOS

- 22.1. Setor de Licitações
- E-mail: licitacao@cramg.org.br
- Tel.: (31) 3218-4511

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI de 2024.

=====

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.005027/2024-19

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90037/2024

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de sonorização para as dependências do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, softwares e mão de obra necessários para a execução dos serviços na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Fornecimento e instalação de 44 caixas de som, embutidas em sua maioria no teto, distribuídas pelos 10 (dez) andares do prédio Sede do CRA-MG, incluindo todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a conclusão do serviço. Além da sonorização (musica ambiente) o sistema também terá que possibilitar que sejam enviadas mensagens corporativas através do microfone e com alcance para todas as caixas de som, igual ao som ambiente. Deverá ter opção de silenciar andares com o funcionamento em outros andares simultaneamente.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01 - unidade	01 (UMA) - MESA SOM 6 CANAIS Especificações Mínimas para uma MESA SOM 6 CANAIS 1.1 - Número de Canais: 6 canais de entrada. 1.2 - Entradas: Entradas XLR para microfones. Entradas de linha (TRS ou RCA) para instrumentos ou dispositivos de áudio. 1.3 - Saídas: Saídas principais (principalmente XLR ou TRS). Saídas auxiliares (AUX) para monitores ou efeitos. Saída de monitorização. 1.4 - Equalização: Equalizador de 3 bandas (grave, médio e agudo) em cada canal. Filtro passa-alta (HPF) em cada canal. 1.5 - Pré-amplificadores: Pré-amplificadores de microfone de baixa ruído e alta qualidade.

		1.6 - Efeitos: Processador de efeitos integrado (reverb, delay, etc.) é opcional, mas pode ser útil. 1.7 - Controle de Ganho: Controle de ganho individual para cada canal. 1.8 - Phantom Power: Alimentação phantom power de +48V para microfones condensadores. 1.9 - Conectividade: Porta USB para gravação e reprodução de áudio digital (opcional, mas útil). Bluetooth para conectiv 1.10 - Construção: Construção robusta e durável para suportar uso em campo. Modelos de Referência (Qualidade igual ou superior): Alguns exemplos de mesas de som de 6 canais que atendem a essas especificações incluem: -Behringer Xenyx QX1202USB: Inclui efeitos integrados e conectividade USB. -Yamaha MG06X: Compacta, com efeitos SPX integrados. -Mackie Mix8: Básica e robusta, adequada para pequenas aplicações.
02	01 - unidade	01 (UM) - MICROFONE GOOSENECK Especificações Mínimas para um Microfone Gooseneck 2.1 - Tipo de Microfone: Condensador (mais sensível e com melhor qualidade de som para captação de voz). 2.2 - Padrão Polar: Cardioide ou supercardioide (para melhor rejeição de ruídos fora do eixo e captação direcionada). 2.3 - Resposta de Frequência: Aproximadamente 50 Hz a 18 kHz (para captação clara e natural da voz). 2.4 - Sensibilidade: Sensibilidade alta, geralmente em torno de -40 dB a -50 dB (para capturar vozes com clareza). 2.5 - Impedância de Saída: Baixa impedância, geralmente menos de 200 ohms (para compatibilidade com a maioria das n amplificadores). 2.6 - Phantom Power: Requer alimentação phantom power de +48V (comum em microfones condensadores). 2.7 - Comprimento do Pescoço de Ganso: Variável, geralmente entre 12 a 18 polegadas (30 a 45 cm), para flexibilidade n: 2.8 - Conectividade: Conector XLR (padrão para microfones profissionais). 2.9 - Construção: Construção robusta e durável, com pescoço de ganso flexível e resistente. 2.10 - Base: Base pesada e estável (se for um microfone de mesa) ou suporte de montagem (se for para púlpito ou mesa d Modelos de Referência (Qualidade igual ou superior): Alguns exemplos de microfones gooseneck que atendem a essas especificações incluem: -Shure MX418C: Microfone condensador gooseneck com padrão polar cardioide. -Audio-Technica AT8666: Microfone gooseneck com base de mesa e padrão polar cardioide. -AKG CGN99C: Microfone condensador gooseneck com padrão polar cardioide.
03	01 - unidade	01 (UM) - MICROFONE DE MÃO Especificações Mínimas para um Microfone de Mão 3.1 - Tipo de Microfone: Dinâmico (mais robusto e adequado para uso ao vivo) ou Condensador (mais sensível e com me adequado para estúdios). 3.2 - Padrão Polar: Cardioide (para captação direcionada e rejeição de ruídos fora do eixo) ou supercardioide (para maior 3.3 - Resposta de Frequência: Aproximadamente 50 Hz a 15 kHz (para captação clara e natural da voz). 3.4 - Sensibilidade: Sensibilidade média a alta, geralmente em torno de -50 dB a -60 dB (para capturar vozes com clareza 3.5 - Impedância de Saída: Baixa impedância, geralmente menos de 300 ohms (para compatibilidade com a maioria das n amplificadores). 3.6 - Conectividade: Conector XLR (padrão para microfones profissionais). 3.7 - Construção: Construção robusta e durável, resistente a quedas e impactos. 3.8 - Filtro Pop: Filtro pop interno ou externo para reduzir ruídos de plosivas (opcional, mas útil).

03/10/2024, 14:23		SEI/CFA - 2887165 - Termo de Referência	
		3.9 - Interruptor On/Off: Interruptor de liga/desliga no corpo do microfone (opcional, mas pode ser útil para controle rápido). 3.10 - Acessórios: Inclui clipe de microfone e bolsa de transporte (opcional, mas útil para proteção e transporte). Modelos de Referência (Qualidade igual ou superior): Alguns exemplos de microfones de mão que atendem a essas especificações incluem: -Shure SM58: Microfone dinâmico cardioide, conhecido pela sua durabilidade e qualidade de som. -Audio-Technica AT2020: Microfone condensador cardioide, adequado para gravações em estúdio. -Sennheiser e835: Microfone dinâmico cardioide, robusto e com boa resposta de frequência.	
04	01 - unidade	RÉGUA ENERGIA 9 TOMADAS Especificações Mínimas para uma Régua de Energia com 9 Tomadas 4.1 - Número de Tomadas: 9 tomadas. 4.2 - Tipo de Tomadas: Tomadas padrão NBR 14136 (padrão brasileiro) 4.3 - Capacidade de Corrente: Capacidade mínima de 10A a 20A, dependendo da carga esperada. 4.4 - Tensão: Compatível com a tensão local (110V, 220V ou bivolt). 4.5 - Proteção Contra Sobrecarga: Disjuntor ou fusível de proteção contra sobrecarga e curto-circuito. 4.6 - Proteção Contra Surtos: Filtro de linha com proteção contra surtos elétricos (varistor). 4.7 - Comprimento do Cabo: Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 metros para flexibilidade de instalação. 4.8 - Material de Construção: Construção robusta em material resistente ao fogo e impactos. 4.9 - Interruptor: Interruptor geral iluminado para facilitar a visualização e operação. 4.10 - Montagem: Opções de montagem em rack, parede ou mesa, conforme necessário. Modelos de Referência (Qualidade igual ou superior): Alguns exemplos de régua de energia que atendem a essas especificações incluem: -Clamper Energia 8: Régua com 8 tomadas, proteção contra surtos e sobrecargas, e cabo de 1,5 metros. -SMS 9 Tomadas: Régua com 9 tomadas, proteção contra surtos e cabo de 1,5 metros. -Upsai R9: Régua com 9 tomadas, proteção contra surtos e cabo de 1,5 metros.	
05	01 - unidade	01 (UM) - SETORIZADOR 12 CANAIS Especificações Mínimas para um Setorizador de 12 Canais 5.1 - Número de Canais: 12 canais independentes. 5.2 - Entradas: Entradas de áudio balanceadas (XLR ou TRS) para cada canal. Entradas de linha (TRS ou RCA) para dispositivos de áudio. 5.3 - Saídas: Saídas balanceadas (XLR ou TRS) para cada canal. Saídas de linha (TRS ou RCA) para conexão com amplificadores de áudio. 5.4 - Controle de Volume: Controle de volume individual para cada canal. 5.5 - Equalização: Equalizador de 3 bandas (grave, médio e agudo) em cada canal (opcional, mas útil para ajustes finos). 5.6 - Processamento de Sinal: Processador de sinal digital (DSP) integrado para controle de dinâmica, equalização e outros efeitos. 5.7 - Interface de Controle: Interface de controle intuitiva, com botões ou knobs para ajuste fácil. Display LED ou LCD para configurações e níveis de sinal. 5.8 - Conectividade: Porta USB ou Ethernet para controle remoto e integração com sistemas de automação (opcional). Conectores para sistemas de alarme e emergência (opcional). 5.9 - Alimentação: Fonte de alimentação interna ou externa compatível com a tensão local (110V, 220V ou bivolt). 5.10 - Construção: Construção robusta e durável, adequada para instalação em racks de 19 polegadas. Ventilação adequada para resfriamento.	

		Modelos de Referência (Qualidade igual ou superior): Alguns exemplos de setorizadores de 12 canais que atendem a essas especificações incluem: -Ateis UAP G2: Processador de áudio digital com 12 canais, controle remoto via Ethernet e integração com sistemas de al -Biampt TesiraFORTÉ: Processador de áudio com 12 canais, DSP integrado e conectividade avançada. -Bose ControlSpace ESP-1240: Setorizador de áudio com 12 canais, DSP integrado e interface de controle intuitiva.
06	01 - unidade	01 (UM) - AMPLIFICADOR Especificações Mínimas para um Amplificador de Potência de 1200W 6.1 - Potência de Saída: 1200 watts RMS (Root Mean Square) em 4 ohms ou 8 ohms, dependendo da configuração. 6.2 - Número de Canais: 2 canais (estéreo) ou 1 canal (modo bridge). 6.3 - Entradas: Entradas balanceadas XLR e/ou TRS para conexão com a mesa de som ou outros dispositivos de áudio. 6.4 - Saídas: Conectores Speakon e/ou binding posts (borne) para conexão com alto-falantes. 6.5 - Resposta de Frequência: Aproximadamente 20 Hz a 20 kHz (+/- 1 dB) para uma reprodução de som clara e precisa. 6.6 - Relação Sinal-Ruído (SNR): Maior que 100 dB para minimizar o ruído de fundo. 6.7 - Distorção Harmônica Total (THD): Menor que 0.1% a plena potência para garantir uma reprodução de som limpa. 6.8 - Proteções: Proteção contra curto-circuito, sobrecarga, superaquecimento e DC (corrente contínua) nos alto-falantes. clipping e distorção. 6.9 - Controles: Controle de ganho individual para cada canal. Interruptor de modo estéreo/bridge. 6.10 - Ventilação: Sistema de ventilação forçada com ventiladores de velocidade variável para evitar superaquecimento. 6.11 - Construção: Construção robusta e durável, adequada para instalação em racks de 19 polegadas. Chassi metálico res 6.12 - Alimentação: Fonte de alimentação interna compatível com a tensão local (110V, 220V ou bivolt). Modelos de Referência (Qualidade igual ou superior): Alguns exemplos de amplificadores de potência de 1200W que atendem a essas especificações incluem: -Crown XLS 1502: Amplificador de potência com 1200W RMS, entradas balanceadas XLR/TRS, e proteção avançada. -Behringer NU12000: Amplificador de potência com 1200W RMS, sistema de ventilação eficiente e várias proteções. -QSC GX5: Amplificador de potência com 1200W RMS, alta relação sinal-ruído e construção robusta.
07	44 - unidade	44 (QUARENTA QUATRO) - TRANSFORMADOR 25W 70V Especificações Mínimas para um Transformador de 25W 70V 7.1 - Potência de Saída: 25 watts RMS. 7.2 - Tensão de Operação: 70V (linha de transmissão de áudio de alta tensão). 7.3 - Entradas: Terminal de entrada para conexão com a linha de 70V. 7.4 - Saídas: Terminal de saída para conexão com alto-falantes de baixa impedância. 7.5 - Resposta de Frequência: Aproximadamente 50 Hz a 15 kHz (+/- 3 dB) para uma reprodução de som clara e precisa. 7.6 - Impedância de Saída: Compatível com alto-falantes de baixa impedância (geralmente 4 ohms ou 8 ohms). 7.7 - Eficiência: Alta eficiência para minimizar perdas de energia. 7.8 - Proteção: Proteção contra sobrecarga e curto-circuito (opcional, mas útil). 7.9 - Construção: Construção robusta e durável, com materiais resistentes ao calor e à corrosão. Montagem em caixa metá 7.10 - Conectividade: Terminais de conexão segura para fios (parafusos ou conectores de pressão). Modelos de Referência (Qualidade igual ou superior): Alguns exemplos de transformadores de 25W 70V que atendem a essas especificações incluem: -Atlas Sound HT-25: Transformador de 25W, 70V, com ampla resposta de frequência e construção robusta.

		-Quam TCH25: Transformador de 25W, 70V, com terminais de conexão segura e alta eficiência. -Bogen T725: Transformador de 25W, 70V, com proteção contra sobrecarga e construção durável.
08	04 - unidade	04 (QUATRO) - TRANSFORMADOR 300W 70V Especificações Mínimas para um Transformador de 300W 70V 8.1 - Potência de Saída: 300 watts RMS. 8.2 - Tensão de Operação: 70V (linha de transmissão de áudio de alta tensão). 8.3 - Entradas: Terminal de entrada para conexão com a linha de 70V. 8.4 - Saídas: Terminal de saída para conexão com alto-falantes de baixa impedância. 8.5 - Resposta de Frequência: Aproximadamente 20 Hz a 20 kHz (+/- 3 dB) para uma reprodução de som clara e precisa. 8.6 - Impedância de Saída: Compatível com alto-falantes de baixa impedância (geralmente 4 ohms ou 8 ohms). 8.7 - Eficiência: Alta eficiência para minimizar perdas de energia. 8.8 - Proteção: Proteção contra sobrecarga e curto-circuito (opcional, mas útil). 8.9 - Construção: Construção robusta e durável, com materiais resistentes ao calor e à corrosão. Montagem em caixa metálica. 8.10 - Conectividade: Terminais de conexão segura para fios (parafusos ou conectores de pressão). Modelos de Referência (Qualidade igual ou superior): Alguns exemplos de transformadores de 300W 70V que atendem a essas especificações incluem: -Atlas Sound HT-300: Transformador de 300W, 70V, com ampla resposta de frequência e construção robusta. -Quam TCH300: Transformador de 300W, 70V, com terminais de conexão segura e alta eficiência. -Bogen T730: Transformador de 300W, 70V, com proteção contra sobrecarga e construção durável.
09	44 - unidade	44 (QUARENTA QUATRO) - ARANDELAS 40W Especificações Mínimas para Arandelas de 40W 9.1 - Potência de Saída: 40 watts RMS. 9.2 - Impedância: Compatível com sistemas de 8 ohms ou 70V/100V (dependendo do sistema de som). 9.3 - Resposta de Frequência: Aproximadamente 60 Hz a 20 kHz (+/- 3 dB) para uma reprodução de som clara e precisa. 9.4 - Sensibilidade: Sensibilidade de pelo menos 88 dB a 1W/1m para garantir boa eficiência sonora. 9.5 - Dispersão: Ângulo de dispersão de aproximadamente 90° a 120° para cobertura ampla. 9.6 - Tipo de Driver: Woofer de cone de pelo menos 5 a 6,5 polegadas para graves e médios. Tweeter de cúpula ou cone pequeno. 9.7 - Material do Driver: Cone de polipropileno ou material similar para durabilidade e qualidade sonora. Tweeter de cúpula similar para agudos suaves. 9.8 - Construção: Gabinete robusto, resistente a impactos e vibrações. Grelha de proteção metálica ou plástica resistente. 9.9 - Montagem: Suporte de montagem embutido ou acessórios de montagem incluídos. Design para montagem em parede necessário. 9.10 - Conectividade: Terminais de conexão segura para fios (parafusos ou conectores de pressão). Transformador de linha 70V/100V). Modelos de Referência (Qualidade igual ou superior): Alguns exemplos de arandelas de 40W que atendem a essas especificações incluem: JBL Control 25AV: Arandela com potência de 40W, ampla resposta de frequência e alta sensibilidade. Bose FreeSpace DS 40F: Arandela com 40W, design elegante, e ampla dispersão sonora. Yamaha VXS5: Arandela com 40W, construção robusta e drivers de alta qualidade.

10	01 - unidade	01 (UM) - NOBREAK 1200va ENTRADA BIVOLT SAÍDA 127V Especificações Mínimas para um Nobreak (UPS) de 1200VA Entrada Bivolt e Saída 127V 10.1 - Potência: 1200VA (aproximadamente 720W, dependendo do fator de potência). 10.2 - Entrada: Bivolt automático (110V/220V). 10.3 - Saída: 127V (tensão de saída estabilizada). 10.4 - Tipo de Nobreak: Interativo ou Online (dependendo da necessidade de proteção e sensibilidade dos equipamentos e 10.5 - Tempo de Autonomia: Autonomia mínima de 10 a 20 minutos para uma carga de 50% (dependendo da capacidade dos equipamentos conectados). 10.6 - Baterias: Baterias internas seladas de chumbo-ácido, livres de manutenção. Capacidade de expansão de baterias ext 10.7 - Tempo de Recarga: Tempo de recarga completo de 4 a 6 horas (dependendo do modelo e da capacidade da bateria). 10.8 - Proteções: Proteção contra surtos de tensão, sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão. Filtro de linha inte 10.9 - Indicadores: Indicadores LED ou display LCD para status de operação, nível de carga da bateria, modo de operação 10.10 - Conectividade: Portas USB e/ou RS-232 para monitoramento e gerenciamento via software. Slot para placa de rec 10.11 - Tomadas: Mínimo de 4 a 6 tomadas de saída padrão NBR 14136 (padrão brasileiro). Distribuição de energia balar 10.12 - Dimensões e Peso: Dimensões compactas e peso adequado para fácil instalação e manuseio. 10.13 - Certificações: Certificações de segurança e qualidade, como UL, CE, ou outras relevantes. Modelos de Referência (Qualidade igual ou superior): Alguns exemplos de nobreaks de 1200VA com entrada bivolt e saída 127V que atendem a essas especificações incluem: APC Back-UPS Pro BR1200G-BR: Nobreak interativo com display LCD, proteção contra surtos e portas USB para gerer SMS Station II 1200VA: Nobreak interativo com entrada bivolt, saída 127V, e indicadores LED. Enermax EXS 1200VA: Nobreak com entrada bivolt, saída 127V, e múltiplas proteções integradas.
11	01 - unidade	01 (UM) - RACK PAREDE U12 Especificações Mínimas para um Rack de Parede U12 11.1 - Altura: 12U (Unidades de Rack), aproximadamente 533 mm (21 polegadas). 11.2 - Largura: Padrão de 19 polegadas (482,6 mm) para compatibilidade com equipamentos padrão de TI e telecomunica 11.3 - Profundidade: Variável, geralmente entre 450 mm e 600 mm (17,7 a 23,6 polegadas), dependendo das necessidades 11.4 - Capacidade de Carga: Capacidade de carga mínima de 60 kg (132 lbs), dependendo da construção e do ponto de m 11.5 - Material: Construção em aço de alta qualidade para durabilidade e resistência. Acabamento em pintura eletrostática 11.6 - Porta Frontal: Porta frontal com vidro temperado ou acrílico para visualização dos equipamentos. Fechadura com c 11.7 - Painéis Laterais: Painéis laterais removíveis para fácil acesso aos equipamentos durante a instalação e manutenção. 11.8 - Ventilação: Aberturas de ventilação na parte superior e inferior para circulação de ar. Opção para instalação de vent 11.9 - Gerenciamento de Cabos: Passagens de cabos na parte superior e inferior para organização e gerenciamento de cab 11.10 - Montagem: Suporte de montagem para fixação segura na parede. Kit de montagem incluído com parafusos e buch 11.11 - Acessórios: Trilhos ajustáveis para acomodar diferentes tamanhos de equipamentos. Bandejas deslizantes ou fixas

11.12 - Normas e Certificações: Conformidade com normas de segurança e qualidade, como ANSI/EIA RS-310-D, IEC60950-1, entre outras. Certificações específicas conforme exigências locais ou do projeto.

Modelos de Referência (Qualidade igual ou superior):

Alguns exemplos de racks de parede U12 que atendem a essas especificações incluem:

Rack Station U12: Rack de parede com porta de vidro temperado, ventilação e capacidade de carga de 60 kg.

Metalteck U12: Rack de parede com painéis laterais removíveis, gerenciamento de cabos e suporte de montagem robusto.

Toten U12: Rack de parede com construção em aço, ventilação adequada e fechadura com chave na porta frontal.

12.1. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO SISTEMA DE ÁUDIO, TESTES, AJUSTES E TREINAMENTO

12.1.1. Especificações para Instalação e Configuração de um Sistema de Áudio:

a) Planejamento:

Avaliação do Ambiente: Realizar uma avaliação detalhada do ambiente para determinar a melhor localização dos equipamentos.

Desenho do Sistema: Criar um diagrama do sistema de áudio, incluindo a posição de todos os componentes (alto-falantes, som, etc.).

b) Equipamentos e Materiais:

Equipamentos: Mesa de som, microfones, amplificadores, alto-falantes, cabos, conectores, transformadores, etc.

Materiais: Suportes, racks, cabos de energia, canaletas para passagem de cabos, etc.

c) Instalação Física:

Montagem de Equipamentos: Instalar e fixar todos os equipamentos no local designado (racks, suportes de parede, etc.).

Passagem de Cabos: Passar e organizar todos os cabos de áudio e energia, garantindo que estejam protegidos e não interfira.

Conexões: Conectar todos os componentes do sistema de acordo com o diagrama do sistema de áudio.

d) Configuração do Sistema:

Configuração da Mesa de Som: Ajustar os níveis de entrada e saída, equalização, efeitos e outras configurações necessárias.

Configuração de Microfones: Configurar microfones (gooseneck, sem fio, etc.) para garantir uma captação clara e sem interferência.

Ajuste de Amplificadores e Alto-falantes: Ajustar os amplificadores e posicionar os alto-falantes para uma cobertura sonora adequada.

e) Testes e Ajustes:

Teste de Som: Realizar testes de som para verificar a qualidade e a cobertura do áudio em todo o ambiente.

Ajustes Finais: Fazer ajustes finos na equalização, níveis de volume e outros parâmetros para otimizar a performance do sistema.

f) Treinamento:

Treinamento do Usuário: Fornecer treinamento básico para os usuários sobre como operar o sistema de áudio, incluindo a utilização de microfones, e outros componentes.

g) Documentação:

Documentação do Sistema: Fornecer documentação completa do sistema de áudio, incluindo diagramas, manuais de operação e manutenção.

Exemplos de Itens a Serem Instalados e Configurados

Mesa de Som: Configuração dos canais, equalização, efeitos e conexões.

Microfones: Instalação e configuração de microfones gooseneck, sem fio, e outros tipos.

Amplificadores: Configuração de níveis de saída e ajustes de ganho.

Alto-falantes: Posicionamento e conexão de arandelas, caixas de som, e outros tipos de alto-falantes.

Cabos e Conectores: Passagem e organização de cabos P2/RCA, cabos bicolor 2x2,5 mm², e outros tipos de cabos.

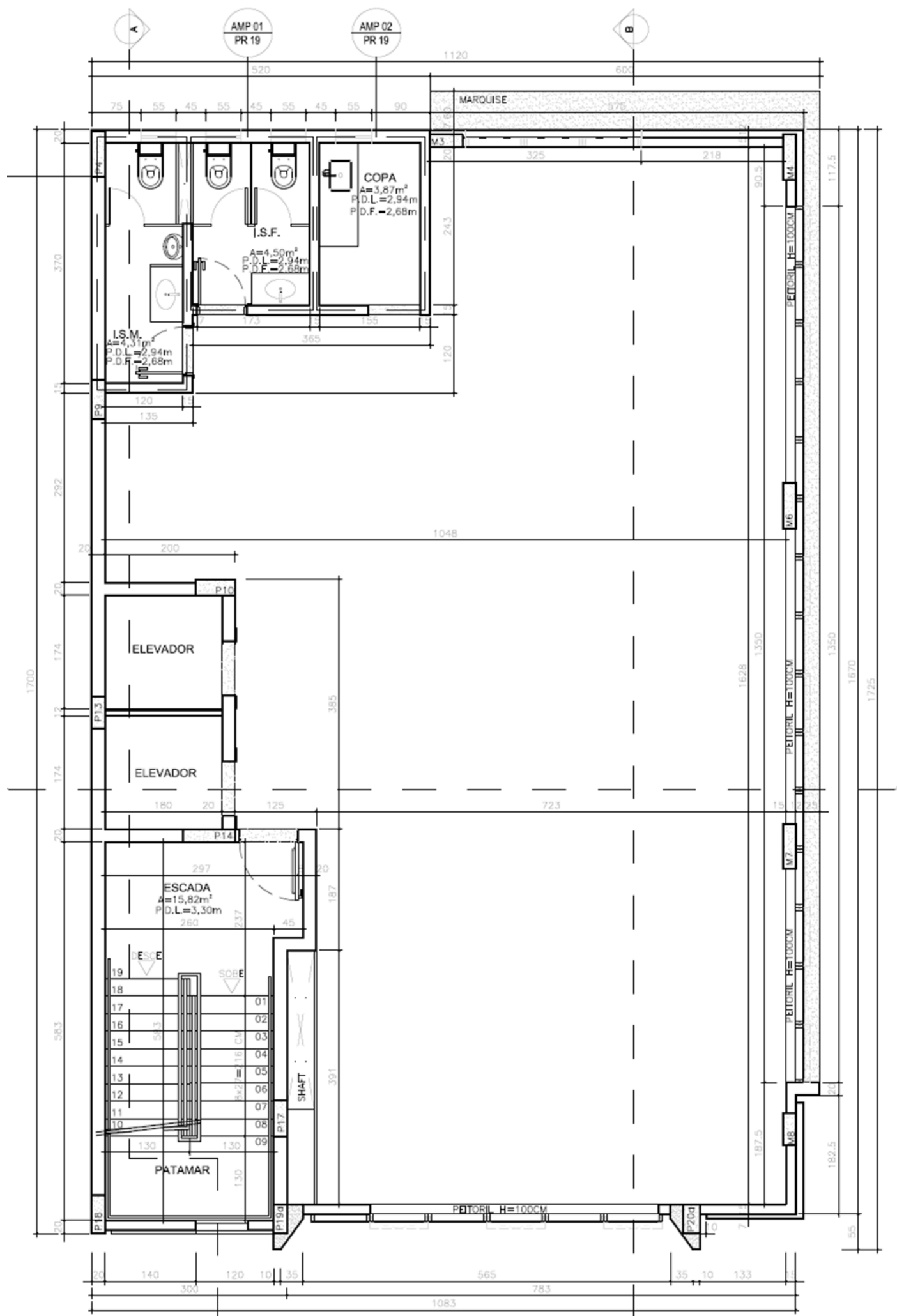
=====

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.005027/2024-19

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90037/2024

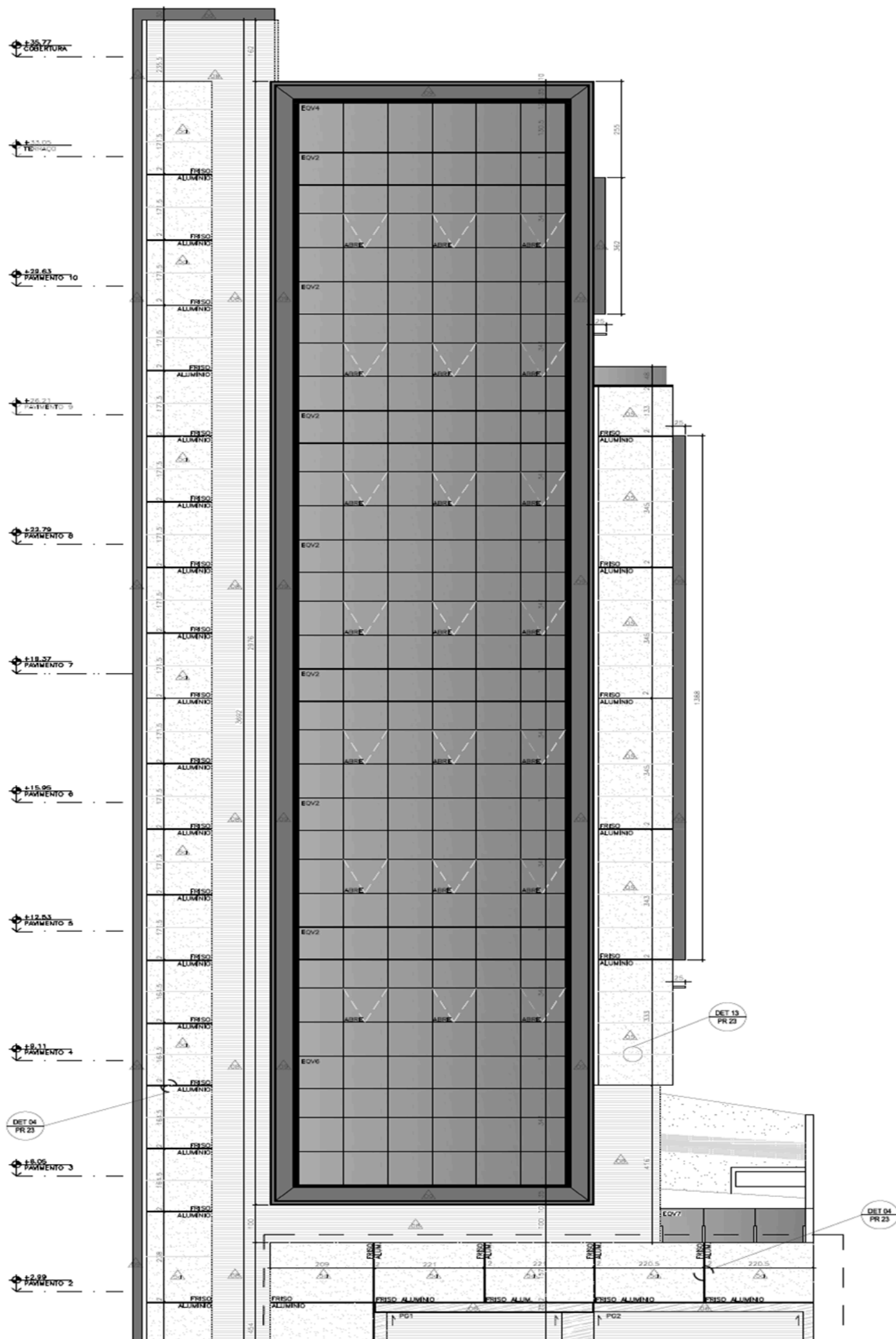
ANEXO II - PLANTAS

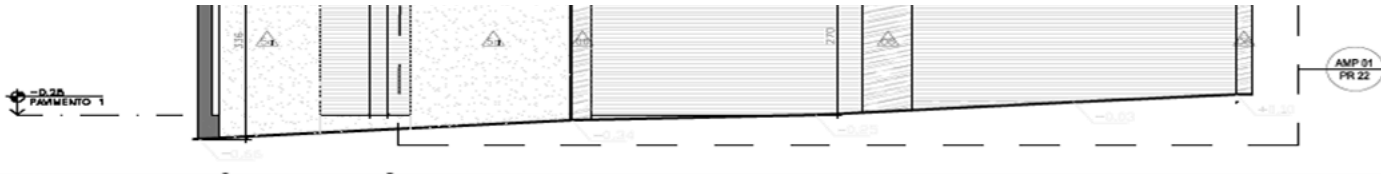
1. PLANTA DO PAVIMENTO TIPO:





2. PLANTA CORTE DO PRÉDIO:





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.005027/2024-19
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90037/2024
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

FORNECIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG, CONFIRMANDO A VISITA DO LICITANTE AO LOCAL DO SERVIÇO.

Declaro, para fins de prestação de serviços técnicos que estabelece a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de sonorização para as dependências do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e softwares, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, que o (a) Sr. (a) _____ (nome do responsável técnico da empresa), identidade nº _____/____ (UF), efetuou vistoria técnica para o objeto da dispensa eletrônica de licitação, na presente data, tomando conhecimento de todas as características, das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data.

Nome do Representante da Empresa Cargo e/ou função
Documento de identificação
Nome da empresa
CNPJ:

Nome do Empregado Cargo
Matrícula

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.005027/2024-19
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90037/2024
ANEXO IV - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

As propostas de preços deverão emitidas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos documentos;
- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.
- A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços (tipo e quantidade) de acordo com o modelo abaixo.

A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito na tabela abaixo:

Razão Social:

CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Endereço Eletrônico:
Nome do Representante Legal:
CPF do Representante Legal:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

VALOR TOTAL GLOBAL:

BELO HORIZONTE, ____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.005027/2024-19
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90037/2024
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.863.664/0001-14, com sede na Avenida Olegário Maciel, Nº 1233, Bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP 30180-111, neste ato representada em conformidade com seus atos normativos, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado:

CONTRATADA: xxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº xxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxx, CEP XXXXX-XXX , neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente “**CONTRATADA**”, as partes ajustaram e por este instrumento celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, oriundo da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90037/2024, instruído através do Processo Administrativo nº 476907.005027/2024-19, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de sonorização para as dependências do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e softwares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

2.1. O fornecimento dos serviços consubstanciado no presente instrumento foi objeto da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90037/2024, Processo SEI nº 476907.005027/2024-19, nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Conforme Termo de Referência e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, GARANTIA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**4.1. O serviços deverão ser prestados no endereço do CONTRATANTE:**

- Os equipamentos devem ser entregues e instalados na Sede do CRA-MG, à Av. Olegário Maciel, nº 1.233, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-111.
- A edificação da Sede do CRA-MG possui 10 (dez) andares, conforme projeto de corte do prédio e planta do pavimento tipo que encontram-se no **ANEXO II**, do Termo de Referência.

4.2. Prazo de execução e garantia dos equipamentos e serviços:

- O prazo máximo para entrega dos equipamentos e início da instalação é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- O prazo total para conclusão da instalação de todos os equipamentos é de até 80 (oitenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados fora do horário comercial.
- O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para a mão de obra e garantia de fábrica para os equipamentos.
- Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da NR-10, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

4.3. Treinamento do Usuário:

- Fornecer treinamento básico para os usuários sobre como operar o sistema de áudio, incluindo a utilização da mesa de som, microfones, e outros componentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**5.1. Compete ao CONTRATANTE:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a mesma;
- Proceder ao recebimento e conferência dos relatórios fornecidos;
- Rejeitar a execução de serviços que não atendam os requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente qualquer mudança de endereço de cobrança;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com o serviço contratado;
- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato.
- O pagamento estará condicionado ao serviço efetivamente entregue, atestado pelo fiscal do contrato.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.2. Compete à CONTRATADA:

- Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias em conformidade com o presente termo.
- Fornecer os serviços de forma meticulosa e em conformidade com o pactuado, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

- g) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, custos de embalagens, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.
- h) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade ao CONTRATANTE por seu pagamento à CONTRATADA, não podendo onerar o objeto deste contrato.
- i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outro sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- j) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas.
- k) A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato.
- l) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.
- m) Observar as regulamentações e licenciamentos necessários à prestação do serviço, considerando que o mesmo será prestado para uma empresa pública brasileira, integrante da administração pública indireta.
- n) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada área de GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA e ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, e em conformidade com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

- a) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) Levar ao conhecimento do representante da CONTRATADA, qualquer irregularidade fora de sua competência;
- c) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- d) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos produtos;
- e) Encaminhar ao representante legal da CONTRATADA, os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

6.3 O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução do fornecimento dos itens contratados.

6.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADA, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/21.

7.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS ALTERAÇÕES DELE

8.1. O Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXX, conforme proposta comercial ajustada.

8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à dispensa de licitação de que trata este contrato, correrão à conta da(s) dotação(es) orçamentária(s): 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal designado.

10.2. O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos e serviços será realizado pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido enviados ao e-mail contas@cramg.org.br, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da RN RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022;

10.3. O pagamento será processado no prazo definido no item anterior, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;

10.4. Caso sejam constatados pelo CONTRATANTE erros, falhas e divergências nos documentos fiscais e trabalhistas, será sustado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pelo CONTRATADA, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

10.5. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

10.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA por inadimplemento contratual;

10.7. A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CONTRATANTE, observada a legislação vigente;

10.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

10.9. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/365) = (6\% / 365) = 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

12.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Advertência/Notificação;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição, aplicada em dobro na sua reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato no caso de sua rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) As multas estabelecidas no presente Instrumento serão recolhidas na conta corrente a ser indicada pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação;

12.2. As multas estabelecidas nos subitens “b” e “c”, poderão ser deduzidas do valor do pagamento ou de outros créditos relativos ao Contrato;

12.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

12.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei;

13.2. O presente contrato poderá ser extinto por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização;

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de **30 (trinta) dias**, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes, sempre que aplicável, se comprometem a atuar no Contrato em conformidade com a legislação aplicável sobre informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

14.2. As Partes, incluindo seus funcionários, representantes e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força do Contrato como confidenciais, ainda que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

14.3. Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e de seus contratados com os controles de segurança da informação e com as respectivas obrigações de proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito do Contrato.

14.4. Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito do Contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, data SEI de 2024.

Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho, Presidente**, em 03/10/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2887165** e o código CRC **E46F94EE**.